PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br site: arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 384

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 357, DE 12 DE ABRIL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1° - O artigo 1º, da Lei Complementar n.º 357, de 12 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Artigo 1º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a permitir o uso, por até 99 (noventa e nove) anos, de parte da área institucional designada pela Quadra T, Lote 02-T, localizada no loteamento denominado Jardim Bela Vista II, abaixo descrita, à IGREJA DE CRISTO EM ARTUR NOGUEIRA, associação civil sem fins lucrativos, com sede provisória à Rua Santos Dumont, nº 903, bairro Laranjeiras, neste município, a saber:*
> *-PARTE DE ÁREA INSTITUCIONAL – LOTE 02-T - QUADRA T: a descrição desta área inicia-se no ponto denominado n.º 01, na Rua Antônio Arrivabene; daí segue reto com uma distância de 20,00 metros, confrontando com a Rua Antonio Arrivabene, até o ponto denominado nº01-A; daí deflete à direita e segue reto com uma distância de 67,56 metros, confrontando com a Área Institucional da Quadra T, até o ponto denominado n.º 01-B; daí deflete à direita e segue reto com uma distância de 21,75 metros, confrontando com o Lote 01-T da Quadra T, até o ponto denominado nº10; daí deflete à direita e segue reto com distância de 59,01 metros, confrontando com o Sistema de Lazer da Quadra T, até o ponto denominado 01, inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 1.265,65 m², avaliado na importância de R$ 37.969,50 (trinta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos), conforme se vê em cópia do respectivo laudo de avaliação.*

Artigo 2° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 14 de Setembro de 2.004.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 047/2004: Senhor Luz de Faveri, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra.

JOÃO CARLOS FERNANDES
CHEFE DE GABINETE